



253

## DECRETO Nº 11.002

Regulamenta a Lei Complementar nº 311, de 28-12-93, que altera a redação da Tabela de Serviços da Lei Complementar nº 209, de 28-12-89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município e atendendo o que dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 311, de 28 de dezembro de 1993,

## D E C R E T A :

Art. 1º - As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, prestadoras de qualquer dos serviços constantes dos itens 44, 46 e 48 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 209/89, alterada pela Lei Complementar nº 311/93, e ainda não inscritas no Cadastro Fiscal da Divisão de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda, deverão promover sua inscrição cadastral no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Normas suplementares, caso necessário, serão emitidas mediante Instrução, pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 1994.

Tarsó Genro,  
Prefeito.

Arno Augustin Filho,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Cezar Alvarez,  
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	LE	L	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				